



POLÍCIA MILITAR DO RN  
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200  
Telefone: (84) 3232-6369 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

## EDITAL Nº 001/2022/2026

Processo nº 01510483.000128/2020-61

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMRN - DE 17 DE ABRIL DE 2026. CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - INSPEÇÃO DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

O **Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais **cinquenta e três (53) novas vagas**, distribuídas conforme discriminado no item "1.", do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS);

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), visando o preenchimento das vagas em aberto, remanescentes do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de novembro de 2025, publicado no DOE 16.039, de 18 de novembro de 2025, que promoveu o remanejamento de (01) vaga, com fulcro nos itens "13.2" e "13.2.1", do Edital de Abertura do Certame, do cargo **QOS - IV.1 - MÉDICO - CARDIOLOGIA** para o **QOS - IV.1 - MÉDICO - PSIQUIATRIA**, que foi prevista no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, que aditou o Edital de Abertura, decorrente este remanejamento do desligamento de candidato do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), bem como, por não haverem mais candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade de **MÉDICO - CARDIOLOGIA**, e por haverem candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade de **MÉDICO - PSIQUIATRIA**, conforme ordem de prioridade contida no "item 13.2.1", do Edital de Abertura;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de novembro de 2025, publicado no DOE 16.039, de 18 de novembro de 2025, também promoveu a convocação, com base no item "13.2", do Edital de Abertura do Certame, de cinco (05) candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na especialidade **QOS - IV.1 - MÉDICO - PSIQUIATRIA**, conforme ordem de classificação, para darem continuidade nas demais etapas do concurso, **visando o preenchimento de uma (1) vaga** disponível, cuja vaga será preenchida conforme resultado final;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 09 de dezembro de 2025, publicado no DOE 16.053, de 10 de dezembro de 2025, que convocou os candidatos do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de novembro de 2025, para realizarem o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e participarem da Prova de Títulos (PT);

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 143, de Id 38390585, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado preliminar da Avaliação de Títulos dos candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 09 de dezembro de 2025, realizada pela Comissão Avaliadora da Prova de Títulos;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião, de Id 38469879, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) dos candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 09 de dezembro de 2025,

realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Condicionamento Físico da PMRN; e,

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 30 de dezembro de 2025, publicado no DOE 16.066, de 31 de dezembro de 2025, que divulgou os resultados preliminares do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e da Prova de Títulos (PT), realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Condicionamento Físico da PMRN, com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 09 de dezembro de 2025,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, para **INSPEÇÃO DE SAÚDE** e **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, os candidatos abaixo relacionados, que foram considerados APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) ou que tiveram seu recurso deferido:

**QOS - IV.1 - MÉDICO - PSQUIATRIA**

Or	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Class Negro	Resultado (EACF)
1	277003807	Tatiane Uetti Gomes Fernandes	01388496330	65,25	25	9º	-	<b>APTO</b>
2	277003180	Taís Santana De Pinho	02133096531	64,13	35	10º	-	<b>APTO</b>
3	277005975	José Roberto Ferreira De Lima	08186312447	63	0 item 3.5.2.	11º	-	<b>FALTOU</b>
4	277007985	Jackson Vieira Figueiredo (Aprovado Sub Judice)	03797991460	63	0 item 3.5.2.	12º	-	<b>FALTOU</b>
5	277006171	Thaísa Ályla Almeida E Sousa	09731829466	63	25	13	-	<b>APTO</b>

**2. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

2.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF).

2.2. Os candidatos convocados para a **INSPEÇÃO DE SAÚDE** deverão comparecer ao **Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), localizado na Av. Alexandrino de Alencar, s/n, no bairro do Alecrim, em Natal/RN, Cep: 59062-200, no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira), às 07:30 horas, munido do documento de identidade original com foto.**

2.2.1. Os candidatos convocados para a **INSPEÇÃO DE SAÚDE** deverão comparecer ao local determinado no subitem "2.2.", com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

2.3. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Estágio de Adaptação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMES).

2.4. Após a realização da Inspeção de Saúde (anamnese), aferição de altura, e conferência das vacinas, dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

**2.5. Os exames médicos correrão a expensas dos candidatos.**

2.6. Os exames laboratoriais e respectivos laudos, **de responsabilidade do candidato**, são os indicados no **ANEXO I** e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

2.7. O candidato também deverá apresentar **Comprovante de Vacinação**, conforme indicado no **ANEXO**

**I.**

2.8. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

2.9. Durante a realização da Etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no **ANEXO I** deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. **O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.**

2.10. Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pela JPMES, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

2.11. A JPMES não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto conforme o

cronograma.

2.12. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

2.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do **ANEXO II** deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

2.14. No momento de realização da Etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

2.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar a Etapa de Inspeção de Saúde;
- b) deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas /laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no **ANEXO II**.

2.16. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde, solicitar os motivos que determinaram sua INAPTIDÃO, por meio de requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.

2.17. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde.

2.18. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.

### **3. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

3.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico - EACF, conforme subitem "10.1", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE 15.098, de 15 de janeiro de 2022.

3.2. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida pelo candidato.

3.3. Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchida, deverão ser apresentados mediante upload, em formato .pdf, a partir do link: <https://investigacaosocialpmrn.institutoconsulplan.org.br/>, disponibilizado na página do Instituto Consulplan, ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), no período compreendido entre **0h de 27 de abril de 2026 às 23h59min de 1º de maio de 2026**.

3.4. Ficha de Informações Confidenciais - FIC será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), para download e impressão no período previsto no subitem anterior.

3.5. O candidato deverá apresentar a documentação seguinte, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

- a) 01 (uma) foto 5x7cm, datada e recente em até, no máximo, 6 (seis) meses. ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
- b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- d) 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
- e) 01 (uma) cópia da Certidão Antecedentes Criminais - CAC, expedida e validada pela plataforma única de serviços e dados do Governo Federal do Brasil ([gov.br](http://gov.br));
- f) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- g) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;
- h) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;
- i) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Para quem ainda estiver cursando a especialização e/ou residência na especialidade em que concorre, será aceita fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial, para fins de Investigação Social, não afastando a obrigatoriedade da entrega do referido diploma no momento da posse;
- j) Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:
  - a) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista; e,
  - b) 01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

3.5.1 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.

3.5.2 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que

não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.6. A Investigação Social possui caráter eliminatório e o candidato será considerado “indicado” ou “contraindicado”.

3.7. Os critérios avaliativos motivadores de CONTRAINDICAÇÃO, estão definidos no **ANEXO III**, deste edital.

3.8. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, com critérios avaliativos publicados no edital de convocação para a entrega de documentação da fase.

3.9. A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar as ações.

3.10. A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Investigação Social.

3.11. Todos os dados, informações e documentos que compuserem a Ficha de Informações Confidenciais - FIC são identificadas como informação pessoal, possuindo assim, restrição de acesso, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, inc. V, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 6º, inc. III; art. 23, inc. VIII; art. 31, § 1º, inc. I, tudo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso a Informação; Inc. III, do art. 4º da Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015.

3.12. O resultado preliminar da Investigação Social será divulgado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

3.13. O Instituto Consulplan ou a Polícia Militar do RN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

**4. ESTABELEECER** que resultado definitivo da **INSPEÇÃO DE SAÚDE e INVESTIGAÇÃO SOCIAL não garante a efetiva matrícula** destes candidatos no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

**5. ESTABELEECER** que a convocação para efetivação da matrícula e início no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) ocorrerá em Edital constando a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem de classificação final no concurso, de acordo com o número total de vagas disponibilizadas durante o certame.

**6.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

**7.** Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 17 de abril de 2026.

Zacarias Figueiredo de **Mendonça** Neto - **Cel PM**  
**Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público**

## ANEXO I

### EXAMES E VACINAS

**OS EXAMES/VACINAS ABAIXO DEVERÃO SER REALIZADOS E CUSTEADOS PELO CANDIDATO E ENTREGUES NO DIA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.**

#### **I - DAS VACINAS:**

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano;
- Duas doses contra Sars-COVID -19; e
- hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

#### **II - DOS EXAMES LABORATORIAIS**

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL e FTA-Abs;

- **Imunofluorescência para Chagas;**

- GamaGT;
- Fosfatase Alcalina
- Anti - HIV;
- Ácido Úrico;
- Sódio e Potássio Séricos;
- Colesterol total e frações;
- Triglicérides;
- HBSAg;
- Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C"); e,
- Sumário de urina;

**PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:**

- Beta HCG sérico; e,
- Exame ginecológico, citologia oncótica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia.

**III - DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:**

- Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
- Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
- Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
- Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
- Radiografia panorâmica dos maxilares; e,

OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

**IV - DOS EXAMES OFTALMOLOGICO:**

- Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).

OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen; e
- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.

OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:

- I- a técnica cirúrgica utilizada (Cerectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LASIK));
- II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- III - resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós - operatória);
- IV - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- V - ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; e,
- VI - ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.

**V - DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS:**

- Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo); e,
- Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).

**VI - DOS EXAMES NEUROLOGICOS:**

- Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).

**VII - OUTROS EXAMES:**

- **Audiometria tonal, vocal e SRT** (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010);

## AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:

- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.

Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

- **Exame toxicológico** - (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ectasy" - MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar Nº 613/18 art. 11º parágrafo 2º); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. (Retificação Nº 06)

## VIII - EXAMES ODONTOLÓGICOS:

- Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde; e,

- Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

**OBS:** Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

## ANEXO II

### CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE ASSUNÇÃO DO CARGO PÚBLICO

#### **Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas:**

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
5. Rim policístico;
6. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
7. Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros;
9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;
10. Albinismo;
11. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
12. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional; e,
13. Anorquidia

#### **Grupo II: Doenças Infecciosas e Parasitárias:**

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites agudas ou crônicas;
11. Portadores de vírus da hepatite B e C; e,
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.

#### **Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais:**

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidean, acarretando disfunção hormonal sintomática e/ou não controlada;
3. Gota;
4. Dislipidemia grave;
5. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:
  - Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC): (IMC= Peso/Altura x Altura).

OBS.: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato. (BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)

1.1 - IMC < 18,00 - Magro;

1.2 - IMC de 18,00 a 24,99 - Normal;

- 1.3 - IMC de 25,00 a 29,99 - Sobrepeso;
- 1.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);
- 1.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
- 1.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

Para fins de ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.

• ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,60m para candidatos do sexo biológico feminino e 1,65m para os do sexo biológico masculino.

6. Disfunções das suprarrenais; e,

7. Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

#### **Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário:**

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Coagulopatias;
6. Púrpuras;
7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
8. Doenças onco-hematológicas;
9. Colagenoses; e,
10. Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixam sequelas.

#### **Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento:**

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;
4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
8. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
9. Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos; e,
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

#### **Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas:**

1. Otite crônica;
2. Mastoidite;
3. Transtorno da função vestibular;
4. Paralisia ou paresia da laringe;
5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
6. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
7. Hipoacusia ou surdez;
8. Surdo-mudez;
9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e,
10. Anosmia.

AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:

Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente

Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

#### **Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular:**

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramodireito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Flebites, trombozes venosas e linfodemas de MMII e MMSS
11. Insuficiência arterial;

12. Arteriopatias vasomotoras;
13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;
14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
15. Alterações radiológicas do mediastino;
16. Varizes com insuficiência venosa; e,
17. Hemorróidas,

OBS: Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares; Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódulo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais.

#### **Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório:**

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Pneumoconioses;
3. Bronquiectasia;
4. Pneumotórax (pregresso ou atual);
5. Pneumonia
6. Doenças pulmonares difusas;
7. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
8. Doenças ou alterações dos sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.
9. Asma;
10. Doença pulmonar tromboembólica; e,
11. Hipertensão pulmonar.

#### **Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo:**

1. Úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Hérnias;
5. Eventração;
6. Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional;
7. Fístulas: de parede abdominal,
8. Esteatose hepática;
9. Cirrose hepática;
10. Pancreatite;
11. Hepatomegalia;
12. Esplenomegalia;
13. Diarréia crônica;
14. Ascite;
15. Colecistite/Colelitíase com sintomas atuais;
16. Esofagite;
17. Úlcera Péptica;
18. Fístula Anorectal;
19. Icterícia;
20. Doença inflamatória intestinal crônica; e,
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

#### **Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas:**

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
8. Doença inflamatória da mama;
9. Abortamento;
10. Alterações patológicas no exame de urina de rotina;
11. Insuficiência renal Aguda ou Crônica;
12. Hematúria.
13. Disfunção de esfíncteres vesíco-ureteral e vesíco-uretral
14. Hipospádia e Epispádia
15. Ectopia testicular;
16. Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite;
17. Hidrocele;
18. Varicocele;
19. Estenose uretral;
20. Doença inflamatória pélvica em atividade;
21. Prolapso genital;
22. Fístula do trato genital; e,
23. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário emamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem

sequelas.

### **Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos:**

1. Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII;
5. Sicose e pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia Aerata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele
9. Psoríase ou parapsoríase;
10. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
11. Hanseníase;
12. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional);
13. Distúrbios associados a estase venosa;
14. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
15. Vasculites de repercussão sistêmica;
16. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; e,
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
18. Da tatuagem:

a) Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista, represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas; incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas, faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas), as quais tornarão o candidato inapto.

b) Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (canícula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.

c) Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis como perfil e doutrina policial militar, a JPMES decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.

### **Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção:**

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS);
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS);
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
18. "Genu Valgum" (acima de 15 graus) ou "Genu Varum" (ACIMA DE 15 GRAUS);
19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular; e,
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.

#### **- Aparelho locomotor:**

Será considerado INAPTO o candidato:

1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar o Exame de Avaliação e Condicionamento Físico (EACF)

2. que apresentar:

a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional

(escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêa, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;

d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;

e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

### **Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso:**

1. Epilepsia;

2. Alterações eletroencefalográficas;

3. Hidrocefalia;

4. Neurocisticercose;

5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;

6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;

7. Paralisia e/ou paresia;

8. Polineuropatia;

9. "Miastenia Gravis";

10. Sequela de afecção do sistema nervoso; e,

11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

### **Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas:**

1. Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);

2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética ou função;

3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorrefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico;

4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;

5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória ocular;

6. Vício de refração, respeitados os critérios técnicos de Acuidade Visual;

7. Deficiência da visão cromática;

8. Catarata;

9. Presença de lente intraocular;

10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares); e,

11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

Os critérios de Acuidade Visual já definidos no Anexo I quando da descrição do exame oftalmológico exigido serão usados como critérios de Aptidão, assim como os exames e relatórios exigidos, devidamente discriminados.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;

- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;

- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.

- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.

**OBS 2:** Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste: I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)); II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; III - resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós - operatória); IV - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; VI - ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.

### **Grupo XV: Neoplasias:**

1. Neoplasias malignas;

2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

### **Grupo XVI Doenças Reumatológicas:**

1. artrite reumatoide;

2. vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;

3. lúpus eritromatoso sistêmico;

4. fibromialgia;
5. síndrome de Sjögren;
6. síndrome de Behçet;
7. síndrome de Reiter;
8. espondilite anquilosante;
9. dermatopolimiosite; e,
10. esclerodemia.

#### **Grupo XVII: Traços de personalidade incompatíveis:**

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole de agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou relação acentuadas;
9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível);
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; e,
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

#### **Grupo XVIII: Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas):**

Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.

#### **GRUPO XIX: CASOS DE EXCLUSÃO ODONTOLÓGICA:**

- Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

- Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

- Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

- O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

1. Esta etapa, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

1.1. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

1.2. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

1.3. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

1.4. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Policial Militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

1.4.1. alcoólatra ou alcoolista;

1.4.2. toxicômano ou drogadicto;

1.4.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

1.4.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

1.4.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

1.4.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

1.4.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

1.4.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

1.4.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

1.4.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

1.4.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

1.4.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

1.4.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

1.4.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

1.4.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem; 1.4.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

1.4.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

1.4.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

1.4.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;

1.4.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

1.4.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

1.4.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

1.4.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

1.4.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

1.4.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e,

1.4.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

1.5. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

1.6. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

1.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

1.8. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

1.8.1. A obrigação descrita no subitem 1.8 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua

reprovação no certame.



Documento assinado eletronicamente por **ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO, Coronel PM**, em 17/04/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40770506** e o código CRC **C8F92998**.

**Referência:** Processo nº 01510483.000128/2020-61

SEI nº 40770506